

COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU

# Aquisição de Troféus 17/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
17/2025	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE /CGU	EDER GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA	03/09/2025 14:31 (v 0.7)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		00190.107357/2025-94

## 1. Condições gerais da contratação

1.1 - Aquisição de troféus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1.1	Troféu Agente Público Inspiração. Troféu Material: Acrílico, Acabamento Superficial: Polido, Material Base: Mdf, Altura: 16 CM, Largura: 8 CM, Formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Impressão Colorida, Finalidade: Premiação	607081	UND	54	R\$ 120,00	R\$ 6.480,00
	1.2	Troféu Trabalho Destaque e Inovação. Troféu Material: Acrílico, Acabamento Superficial: Acrílico, Material Base: Acrílico, Altura: 25 CM, Largura: 15 CM, Formato: De Acordo Projeto, Características	617448	UND	7	R\$ 122,00	R\$ 854,00

	Adicionais: Personalização A Laser					
Total			61	R\$ 7.334,00		

1.2. A aquisição dos troféus deve ser distribuída da seguinte forma:

1.2.1. Troféu Agente Público Inspiração - 54 (cinquenta e quatro) unidades - Valor Máximo Aceitável por Unidade: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

1.2.2. Troféu Trabalho Destaque, Mudanças Climáticas e Inovação - 7 (seis) unidades - Valor Máximo Aceitável por Unidade: R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais);

1.2.3. O fornecedor deverá obrigatoriamente apresentar proposta para os dois subitens da Tabela 1.

1.2.4. Em nenhuma hipótese será aceita proposta com apenas 1 (um) dos subitens da tabela 1.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como Objeto comum conforme art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 - Existindo divergência entre as especificações técnicas da descrição do CATMAT e as especificações técnicas dos itens, prevalecerá a especificação deste Termo de Referência.

1.6 - O instrumento substitutivo ao contrato – Anexo I oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.334,00 (sete mil trezentos e trinta e quatro reais) conforme art. 5º da IN 65/2021.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 - A Controladoria-Geral da União (CGU) realizará o Prêmio de Excelência CGU, uma iniciativa estratégica de valorização e reconhecimento de ações relevantes desenvolvidas pelo público interno da instituição. A premiação está estruturada em três categorias: Agente Público Inspiração, Trabalho Destaque, Mudanças Climáticas e Inovação, as quais buscam contemplar diferentes dimensões da atuação institucional e individual dos servidores.

2.2 - O prêmio tem como objetivos principais:

2.2.1 - Fomentar a cultura de reconhecimento e valorização profissional no âmbito da CGU;

2.2.2 - Estimular o alinhamento das equipes e servidores com os objetivos estratégicos e operacionais da instituição;

2.2.3 - Reforçar comportamentos, atitudes e entregas que contribuam diretamente para a melhoria da gestão pública, da integridade e do controle interno;

2.2.4 - Promover o engajamento, a motivação e o sentimento de pertencimento entre os servidores, elementos essenciais para um ambiente organizacional saudável e de alto desempenho; e

2.2.5 - Divulgar e multiplicar práticas bem-sucedidas, criando referências positivas e inspiradoras para toda a instituição.

2.3 - Nesse contexto, a entrega de troféus aos vencedores constitui um elemento simbólico de grande importância, reforçando a solenidade do reconhecimento e conferindo visibilidade institucional às ações reconhecidas. Além disso, o ato público de premiação contribui para fortalecer a identidade organizacional e a meritocracia, ao mesmo tempo em que inspira outros servidores a replicarem condutas e práticas de excelência.

2.4 - Portanto, a aquisição dos troféus é essencial para concretizar o reconhecimento institucional dos vencedores, elevando o prestígio da premiação e consolidando essa ação como parte integrante da estratégia de gestão de pessoas da CGU.

2.5 - Justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar em face da faculdade atribuída pelo art. 14, inciso I, da IN SEGES/ME nº 58/2022, por se tratar de contratação cujo valor não supera o limite fixado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.6 - Justifica-se a não elaboração do Mapa de Riscos por tratar-se de material simples e de entrega imediata, cujo valor não supera o limite fixado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.7 - Contratação aprovada no PCA 2025 por meio do DFD Nº 95/2025.

### **3. Descrição da solução como um todo**

#### **Especificações dos materiais**

3.1 - Troféus da categoria "agente público inspiração":

3.1.1 - Troféu em acrílico cristal transparente, nas medidas 80 mm x 160 mm (largura x altura), afiação da placa na base por meio de dois suportes de metal cromados, com base em acrílico na cor preta;

3.1.2 - Dimensões totais: 80 mm x 160 mm (largura x altura);

3.1.3 - Formato: reto;

3.1.4 - Suporte da placa à base: dois suportes de metal cromados;

3.1.5 - Dimensões da base entre (100 mm x 60 mm x 10 mm) e (120 mm x 80 mm x 10 mm) (largura x profundidade x espessura) na cor azul escuro;

3.1.6 - Material da chapa frontal: acrílico cristal transparente (espessura entre 5 mm e 10 mm);

3.1.7 - Impressão tipo UV direta (em policromia) da arte do Prêmio de Excelência CGU, Ano e Categoria premiada, conforme modelo disponibilizado pela CGU na ordem de fornecimento;

3.1.8 - Quantidade: 54 (cinquenta e quatro) troféus categoria "Agente Público Inspiração"; e

3.1.9 - Cada troféu deverá ser embalado individualmente com proteção em material amortecedor e acondicionado em uma caixa de papelão proporcional ao tamanho de cada troféu, para fins de transporte e manuseio.

3.2 - Troféus das categorias "inovação", "mudanças climáticas" e "trabalho destaque":

3.2.1 - Troféu em acrílico cristal transparente, nas medidas 150 mm x 250 mm (largura x altura), afiação da placa na base por meio de dois suportes metal cromados, com base em acrílico na cor preta;

3.2.2 - Dimensões totais: 150 mm x 250 mm (largura x altura);

3.2.3 - Formato: reto;

3.2.4 - Suporte da placa à base: dois suportes de metal cromados;

3.2.5 - Dimensões da base entre (170 mm x 70 mm x 10 mm) e (200 mm x 90 mm x 10 mm) (largura x profundidade x espessura) na cor azul escuro;

3.2.6 - Material da chapa frontal: acrílico cristal transparente (espessura entre 5 mm e 10 mm);

3.2.7 - Impressão tipo UV direta (em policromia) da arte do Prêmio de Excelência CGU, Ano e Categoria premiada, conforme modelo disponibilizado pela CGU na ordem de fornecimento;

3.2.8 - Quantidade fracionada: 1 (um) troféu categoria "Inovação", 1 (um) troféu categoria "Mudanças Climáticas" e 5 (cinco) troféus categoria "Trabalho Destaque"; e

3.2.9 - Cada troféu deverá ser embalado individualmente com proteção em material amortecedor e acondicionado em uma caixa de papelão proporcional ao tamanho de cada troféu, para fins de transporte e manuseio.

3.3 - Consta no anexo III o modelo provisório da arte dos troféus para conhecimento.

### Memória de Cálculo do Quantitativo de materiais

3.4 - O Prêmio de Excelência CGU 2025 contará com três categorias: agente público inspiração, com 54 (cinquenta e quatro) premiados; trabalho destaque, com 5 (cinco) trabalhos premiados; e inovação, com (um) premiado.

3.5 - A categoria agente público inspiração prevê 3 (três) subcategorias, sendo servidor inspiração, líder inspiração e colaborador inspiração, e distribuirá 54 (cinquenta e quatro) troféus da seguinte forma:

3.5.1 - A subcategoria servidor inspiração distribuirá 44 (quarenta e quatro) troféus, obedecendo a regra de 1 prêmio a cada 100 servidores ou fração, sendo no mínimo 1 (um) premiado por Controladoria Regional ou Secretaria. Nenhuma regional possui quantitativo superior a 100 servidores.

Tabela 2

ID	Unidade	Total de Servidores	Servidor Inspiração por secretaria/ regional (1 prêmio a cada 100 servidores ou fração)
1	GM e Assessorias	51	1
2	SE	335	4
3	CRG	136	2
4	OGU	55	1
5	Regionais	857	26
6	SFC	535	6
7	SIP	83	1
8	SIPRI	107	2
9	SNAI	57	1
<b>Total</b>		<b>2216</b>	<b>44</b>

Dados extraídos em julho/2025.

3.5.2 - A subcategoria líder inspiração premiará 5 (cinco) servidores em toda a CGU.

3.5.3 - A subcategoria colaborador inspiração premiará 5 (cinco) colaboradores terceirizados em toda a CGU.

3.6 - A categoria Trabalho Destaque prevê 5 (cinco) troféus para premiar os seguintes eixos:

3.6.1 - Aprimoramento da gestão pública e qualidade no uso de recursos públicos;

3.6.2 - Promoção da integridade e Combate à Corrupção;

3.6.3 - Transparência e governo aberto;

3.6.4 - Escuta e participação social; e

3.6.5 - Gestão e processos internos.

3.7 - A categoria Inovação premiará 1 (um) trabalho em toda a CGU.

3.8 - A categoria Mudanças Climáticas premiará 1 (um) trabalho em toda a CGU.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis a legislação ambiental Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e ao CATMAT - Catálogo de Materiais do SIASG para prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.1.2 - Ainda com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais, como a advinda da não utilização de papel.

4.2 - A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Política de Sustentabilidade da CGU, instituída pela Portaria Normativa SE /CGU nº 204, de 28 de abril de 2025.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.3 - Na presente contratação não há necessidade de indicar marcas ou modelos, por não se enquadrar nas hipóteses do art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

#### **Da exigência de amostra**

4.4 - Não há exigência de amostra.

#### **Subcontratação**

4.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.6 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de objeto com entrega imediata e pronto pagamento, sem futuras obrigações do fornecedor.

## **5. Modelo de execução do contrato**

#### **Condições de Entrega**

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2 - Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço SAUS Q. 5 Ed. Multibrasil, Bloco A, lotes 9/10 13º andar, Ala Sul, Secretaria-Executiva - Asa Sul, Brasília - DF, 70070-050.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) .

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1 - Tendo em vista que a presente demanda ocorrerá por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, e que o objeto será entregue de forma imediata e integral, não acarretará obrigações futuras pela CONTRATADA, motivo pelo qual não haverá modelo de gestão do Instrumento Contratual, em decorrência da sua dispensa, com base o art. 95, incisos I e II da Lei nº 14.133/2022.

6.2 - O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho, juntamente com Modelo de gestão contratual simplificado conforme art. 95 da Lei 14.133/2021.

## 7. Infrações e sanções administrativas

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 - Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2 - Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.6 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 - as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 - os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. Critérios de medição e de pagamento**

### **Recebimento**

8.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.8 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 - o prazo de validade;

8.10.2 - a data da emissão;

8.10.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 - o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5 - o valor a pagar; e

8.10.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.18 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18.1 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

8.24 - As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.24.1 - A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.24.2 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.24.3 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.24.4 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.24.5 - O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **9. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

### **Forma de fornecimento**

9.2 - O fornecimento do objeto será integral em entrega única.

### **Exigências de habilitação**

9.3 - Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4 - pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 - empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 - sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 - sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9 - sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 - filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 - sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21 - A documentação referida neste item está dispensada, tendo em vista tratar-se de contratação para entrega imediata, cujos custos dos objetos estão estimados em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para Dispensa de Licitação para compras em geral, nos termos do art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

### **Qualificação Técnica**

9.22 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.23 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24 - Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado

no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. Estimativas do valor da contratação

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 7.334,00 (sete mil trezentos e trinta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela 1 contida no item 1.1 acima.

## 11. Adequação orçamentária

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 370001/00001
- II) Fonte de Recursos: 1000000000
- III) Programa de Trabalho: 04.124.4104.2D58.0001.200
- IV) Elemento de Despesa: 33903014
- V) Plano Interno: 25.11.00

## 12. Disposições finais

12.1 - As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EDER GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA**

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 03/09/2025 às 09:11:19.

**MARIA FRANCISCA SANTOS ABRITTA MORO**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 03/09/2025 às 09:33:56.*

**PAULO CESAR FERREIRA DE SOUZA**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 03/09/2025 às 09:19:28.*

Despacho: Aprovo o Termo de Referência.

**TIAGO CHAVES OLIVEIRA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 03/09/2025 às 14:31:06.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo III - com artes.pdf (89.43 KB)

Anexo III – Modelo Provisório das Artes dos Troféus



# PRÊMIO DE EXCELÊNCIA

**CGU2025**

**AGENTE  
PÚBLICO  
INSPIRAÇÃO**

CONTROLADORIA-GERAL  
DA UNIÃO

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



# PRÊMIO DE EXCELÊNCIA

**CGU2025**

## **TRABALHO DESTAQUE**

CONTROLADORIA-GERAL  
DA UNIÃO

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



# PRÊMIO DE EXCELÊNCIA

**CGU2025**

## INOVAÇÃO

CONTROLADORIA-GERAL  
DA UNIÃO

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO